

**DECRETO Nº 28.448, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Altera e acresce dispositivos no Decreto nº 28.303, de 13 de julho de 2020, que *Dispõe sobre a retomada das atividades comerciais, estabelece novos horários de funcionamento e consolida as medidas já estabelecidas no Município de Foz do Iguaçu de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o art. 18-A no Decreto nº 28.303/2020 com a seguinte redação:

**“Art. 18-A.** Ficam interrompidos os prazos legais estabelecidos pela Municipalidade nos procedimentos que visem à instalação de empreendimentos e infraestrutura por particulares.”

**Art. 2º** Fica consolidada a Tabela constante no Anexo I do Decreto nº 28.303, de 13 de julho de 2020, conforme Anexo deste Decreto

**Art. 3º** Fica revogado o art. 18 e o parágrafo único do Decreto nº 28.303, de 13 de julho de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos **a partir de 24 de agosto de 2020** e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência pelo COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Eliane Dávilla Sávio  
**Secretária Municipal  
da Administração**

Giuliano Inzis  
**Secretário Municipal  
da Saúde**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Fazenda**

Oslí de Souza Machado  
**Procurador Geral do Município**

**“ANEXO I – DECRETO Nº 28.303****TABELA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES**

| <b>HORÁRIO</b>                           | <b>ATIVIDADES</b>  |
|--|--|
| <b>5h às 8h<br/>e das<br/>18h às 22h</b> | - operação logística carga e descarga.   |
| <b>5h às 21h</b>                         | - comércio atacadista e distribuidoras de alimentos e hortifrutigranjeiros.  |
| <b>5h às 22h</b>                         | - distribuidoras de água e gás;  |
| <b>5h às 00h30</b>                       | - transporte coletivo urbano municipal.  |
| <b>6h às 22h</b>                         | - açougues;<br>- autoescolas;<br>- comércio varejista de hortifrutigranjeiros;<br>- atividades esportivas coletivas recreativas, em quadras e campos privados, de associações, clubes e condomínios;<br>- associações e clubes privados. |

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>6h às 00h</b>     | <ul style="list-style-type: none"> <li>- restaurantes, lanchonetes, food trucks e trailers de alimentação;</li> <li>- academias de ginástica, musculação, <i>crossfit</i>, dança, natação e hidroginástica;</li> <li>- academias e quadras de tênis em condomínios e clubes;</li> <li>- atividades esportivas sem contato físico;</li> <li>- estacionamentos privados;</li> <li>- personal trainers, clínicas de fisioterapia e estúdios de pilates.</li> </ul>  |
| <b>7h às 19h</b>     | <ul style="list-style-type: none"> <li>- serviços de coleta de recicláveis, remoção e transporte de entulhos;</li> <li>- setor industrial e da construção civil, em geral;</li> <li>- transporte e entrega de cargas em geral.</li> </ul>  |
| <b>7h às 22h</b>     | - lojas e serviços localizados no interior de supermercados.   |
| <b>8h às 13h</b>     | - feiras livres que ocorrem no período da manhã.   |
| <b>8h às 18h</b>     | - comércio varejista e serviços localizados na região compreendida entre a Vila Portes, Jardim Jupira, Jardim Central, Vila Brasília.  |
| <b>8h às 22h</b>     | - cursos profissionalizantes, de reciclagem profissional ou tecnológicos, cursos ou aulas de reforço escolar, cursos de línguas estrangeiras, cursos de música, teatro, dança, artes visuais, artesanato e circo.  |
| <b>8h30 às 17h30</b> | - cartórios e tabelionatos.  |
| <b>8h30 às 18h30</b> | - comércio varejista e serviços (exceto região Central, Vila Portes e Vila A).   |
| <b>9h às 19h</b>     | - comércio varejista e serviços localizados na região central entre Vila Iolanda, Jardim América e Vila Maracanã e na região da Vila A, nas avenidas Sílvio Américo Sasdelli e Garibaldi.  |
| <b>9h às 21h</b>     | <ul style="list-style-type: none"> <li>- atelier de costuras;</li> <li>- barbearias e salões de beleza;</li> <li>- clínicas e centros de estéticas;</li> <li>- estúdios de tatuagem;</li> <li>- estúdios fotográficos;</li> <li>- sedes administrativas de instituições de ensino.</li> </ul>  |
| <b>10h às 22h</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- shopping centers.</li> <li>- estandes de tiro;</li> <li>- jogos eletrônicos.</li> </ul>   |
| <b>10h às 00h</b>    | - comércio de tabacaria com consumo no local.  |
| <b>16h às 21h</b>    | - feiras livres que ocorrem à tarde.   |
| <b>24h</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>- atividades e serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluindo radiodifusão de sons e de imagens, os jornais e as revistas, dentre outros, bem como as atividades acessórias e de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas a esta atividade e serviços;</li> <li>- borracharia e socorro mecânico;</li> <li>- clínicas de saúde e veterinária de atendimento continuado;</li> <li>- farmácias e manipulação de fórmulas;</li> <li>- hospitais e serviços ambulatoriais de exames clínicos, laboratoriais e de imagem, vinculados a instituições hospitalares;</li> <li>- indústrias de produção continuada;</li> <li>- lavanderia industrial e hospitalar;</li> <li>- locadoras de veículos;</li> <li>- meios de hospedagem;</li> <li>- obras públicas de infraestrutura;</li> <li>- postos de combustíveis, lojas de conveniência, restaurantes e lanchonetes estabelecidos às margens da BR-277;</li> <li>- provedores de acesso às redes de comunicações, telecomunicação e internet;</li> <li>- segurança pública e privada, incluídas vigilância;</li> <li>- serviços aduaneiros, logística de transporte e comércio exterior (importação e exportação);</li> <li>- serviços aeroportuários;</li> <li>- serviços de assistência social de proteção social especial de alta complexidade;</li> <li>- serviço de coleta de resíduos pela concessionária;</li> <li>- serviço de fiscalização pelos órgãos fiscalizadores municipais;</li> <li>- serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros;</li> <li>- serviços de urgências e emergência em saúde e veterinárias;</li> <li>- serviços funerários;</li> <li>- Terminal Rodoviário Internacional de Passageiros;</li> <li>- supermercados, mercados e mercearias</li> <li>- panificadoras e confeitarias;</li> <li>- lojas de conveniência em postos de combustíveis.</li> </ul> |

”(NR)